ANTEPROJETO DE LEI N° 001/2021

***Autoriza a criação de Empresa Pública Municipal e dá outras providências.***

*O Vereador que o presente assina, no uso de sua função legislativa, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno, e considerando-se a necessidade de regulamentação do tema, apresenta o seguinte Anteprojeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir e organizar uma empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, denominada de Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, a qual será o órgão executivo e rodoviário do Município nos termos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 2º.** A Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, com personalidade jurídica de direito privado, terá sede e foro no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, prazo de duração indeterminado e jurisdição em todo o território do Município, sendo que o Diretor-Presidente acumulará a função de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, devendo optar por uma única remuneração.

**Art. 3º.** São atribuições da Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC a operação, controle e fiscalização do transporte e do trânsito de pessoas, veículos automotores e de veículos de tração animal no âmbito do Município de Carmo do Cajuru/MG, em especial a fiscalização do trânsito e o transporte coletivo de passageiros, sempre em observância ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB e à legislação municipal, podendo atuar em outras cidades mediante convênios com as mesmas.

**Art. 4º.** Por solicitação fundamentada pelo Diretor-Presidente os servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos e das demais Secretarias e Departamentos do Município poderão ser cedidos à Empresa Pública de Transporte e Circulação - EPTC, sem ônus para o Município, contando-se os direitos e vantagens enquanto durar a cedência, para todos os efeitos legais, junto ao órgão de origem.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 02 de fevereiro de 2021.

**Anjo dos Santos Silva Gontijo Anthony Alves Rabelo**

 **Vereador Vereador**

**Bruno Alves de Oliveira Débora Nogueira da Fonseca Almeida**

 **Vereador Vereadora**

**Emerson Lopes Miranda Geraldo Luiz Barbosa**

 **Vereador Vereador**

**Rafael Alves Conrado Ricardo da Fonseca Nogueira**

 **Vereador Vereador**

**Sebastião de Faria Gomes Sérgio Alves Quirino**

 **Vereador Vereador**

**Wilson da Silveira Saraiva**

**Vereador**